



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 778 / 1990

D E N O M I N A V I A P Ú B L I C A

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominados na forma abaixo as seguintes Vias Públicas desta cidade:

Rua Vereador Antônio Elói de Araújo, a via pública que se inicia na Rua Artur de Campos Belo no sentido da Rua Antônio Francisco de Assis;

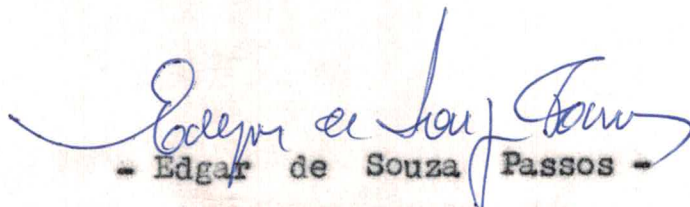
Rua Vereador José Tafuri, a Via Pública que se inicia na rua Antônio Francisco de Assis a paralela à Rua Artur de Campos Belo;

Rua Fulgêncio de Carvalho Oliveira, a via Pública que se inicia na Rua Antônio Francisco de Assis, paralela à Rua José Tafuri;

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 06 de março de 1990.


- Edgar de Souza Passos -

Prefeito Municipal